



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº. 987/2013.

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>165/2013</u>
3 0 AGO. 2013
Recebido (<input checked="" type="checkbox"/>) Expedido ()

Publicado no Diário da
Assomaniul
em 22 / 08 / 13

“Autoriza a desafetação de área de propriedade do Município”.

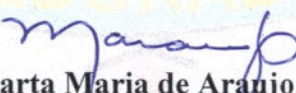
MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado - MS faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação original, imóvel constante na matrícula 8.075, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Eldorado/MS, com área de 836,82 m² tal, com registro anterior nº. 063, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado, conforme estabelecido nos memoriais descritivos.

Art. 2º - A área que trata o artigo anterior, doravante passa a ser denominada de áreas dominicais disponíveis, integrando o patrimônio público municipal, para que se dê a destinação necessária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação, revogando qualquer disposição em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.


Marta Maria de Araujo
Prefeita Municipal